



1ª Vigência 2026

Pesagem obrigatória beneficiários do Bolsa Família

Procure a **Unidade de Saúde** levando os seguintes documentos:

- Caderneta de vacinação;
- Cartão SUS;
- Caderneta de pré-natal (para gestantes);
- Número do NIS.

Público Alvo

Crianças de 0 a 7 anos,
mulheres de 14 a 44 anos e gestantes.



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROC 8090/2025

Processo Seletivo Simplificado nº002/SMAS/202.

Termo: 003/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Jaqueline da Silva de Souza

Término do Contrato em 03/03/2026.

Termo: 004/2026

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Contratada: Aygra Mercedes Rivera Anthero de Oliveira Carlos

Término do Contrato em 05/03/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5840/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 155/2025, CELEBRADO NO PA 5840/2025, REGISTRADO E PUBLICADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA DE QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas da contratação in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

**Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0030.2170.33.9
0.30.00.00.00.1600;
03.01.10.122.0027.2109.33.90.30.00.00.00.1500;
03.01.10.301.0030.2116.33.90.30.00.00.00.1600**

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000545/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.173 DE 22 DE JANEIRO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 35.940,79 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/000115/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E INTEGRAL CARE LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR (HOME CARE) PELO CREDOR, EM FAVOR DA PACIENTE JUDICIAL MARIA APARECIDA ESTEVES DA SILVA CUNHA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 52.483,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AOS PERÍODOS DE 01 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO, 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000535/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.173 DE 22 DE JANEIRO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 491.222,31 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2026.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 044/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: M HENRIQUE DA SILVA LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC – 020506/000171/2026

Dispensa Eletrônica nº: 036/2026

Objeto: Contratação de empresa por dispensa de licitação eletrônica especializada em serviços de confecção de impressão a laser, incluindo todo material e mão de obra necessários para a impressão colorida do documento Avaliação do I Ciclo da Prova Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA).

Valor: R\$ 33.560,56 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026**

Processo Administrativo nº 7.512/2025.

Partes: Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável, e o Espólio de Luiz Gioseffi Jannuzzi, representado pela inventariante Maria Emília Nogueira Gioseffi Jannuzzi Valente.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 3, Centro, Valença/RJ, destinado ao funcionamento da Casa da Criança e do Adolescente, vinculada ao Serviço de Acolhimento Institucional do Município.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da legislação vigente.

Valor: R\$ 7.350,00 mensais, totalizando o valor global de R\$ 88.200,00 para o período contratual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04 de março de 2026.

Valença/RJ, 04 de março de 2026.

Bernardo Souza Machado

Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/001183/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR (HOME CARE) PELO CREDOR, EM FAVOR DO PACIENTE JUDICIAL FELIPE GOMES MOREIRA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AOS PERÍODOS DE 19 DE SETEMBRO A 19 DE OUTUBRO, 20 DE OUTUBRO A 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026

PORTAL DO SERVIDOR

Novo caminho para seu contracheque online!

<https://servidor.valenca.rj.gov.br/servidor/usuario/login>

Prefeitura Municipal de Valença

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/001230/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DOMICILIAR (HOME CARE) PELO CREDOR, EM FAVOR DO PACIENTE JUDICIAL FELIPE GOMES MOREIRA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2025 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026

PROCESSOS**CADEP****COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**

ATA: SESSÃO 15/2026

DATA DE JULGAMENTO: 02/03/2026

PROCESSO :

VLC-020503/000842/2026 (TROCA DE REAL INFRATOR REALIZADA)

PROCESSOS DEFERIDOS:

VLC-020503/000889/2026

VLC-020503/000935/2026

ATA: SESSÃO 16/2026

DATA DE JULGAMENTO: 03/03/2026

PROCESSO DEFERIDO:

VLC-020503/000972/2026

PROCESSO:

VLC-020515/000109/2026 (TROCA DE REAL INFRATOR REALIZADA)

ATA : SESSÃO 17/2026

DATA DE JULGAMENTO: 04/03/2026

PROCESSO:

VLC-020515/00108/2026 (TROCA DE REAL INFRATOR REALIZADA)

PROCESSO DEFERIDO:

VLC-020515/00110/2026

ATA: SESSÃO 18/2026

DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2026

PROCESSO DEFERIDO:

VLC-020503/001065/2026

RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA
DIRETOR



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000562/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90003/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS ÀS CRECHES MUNICIPAIS, conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas pedagógicas, administrativas e operacionais das creches e escolas que compõem a Rede Municipal de Educação.
Beneficiário: JR MERCANTIL LTDA

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Lote	Lote 1	R\$ 66.510,21	R\$ 66.510,21
03	01	Lote	Lote 3	R\$ 149.607,00	R\$ 149.607,00
04	01	Lote	Lote 4	R\$ 2.457,92	R\$ 31.952,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000562/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90003/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS ÀS CRECHES MUNICIPAIS, conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas pedagógicas, administrativas e operacionais das creches e escolas que compõem a Rede Municipal de Educação.
Beneficiário: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Lote	Lote 2	R\$ 70.300,00	R\$ 70.300,00

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº. 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-8040/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 115.384,69 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Construção de Pórtico da Entrada da Cidade-Valença/RJ	15.451.0010.1.449	4.4.90.51.00.00.00	2700	115.384,69
				Total	115.384,69

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea “a”, da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.835,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ 3.035/2023 (PREFAPS)	10.301.0030.1118	3.3.90.32.00.00.00 33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00	2621 2621 2621	115.400,00 35.435,00 200.000,00
				Total	350.835,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.238.827,66 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 7327/2025-Atenção Domiciliar Municipal (SAD)	10.302.0029.1116	33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00	2600 2600	500.000,00 738.827,66
				Total	1.238.827,66

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 208.488,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.466/2025-Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1108	33.90.39.00.00.00	2600	208.488,00
				Total	208.488,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.493.949,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.487/2025-Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1107	33.90.39.00.00.00	2600	1.493.949,44
				Total	1.493.949,44

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8110/2025-Custeio dos Serviços APS	10.301.0030.1122	33.90.30.00.00.00 33.90.32.00.00.00	2600 2600	500.000,00 500.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.143.608,58 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ 3.602/25	10.303.0032.1101	33.90.32.00.00.00	2621	1.000.000,00
03.01	Resolução SES-RJ 3.602/25	10.302.0029.1102	33.90.39.00.00.00	2621	1.200.000,00
03.01	Resolução SES-RJ 3.602/25	10.301.0027.1100	31.90.11.00.00.00	2621	2.943.608,58
				Total	5.143.608,58

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000250/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8306/2025-Rede Alyne	10.302.0029.1135	33.90.39.00.00.00	2600	400.000,00
				Total	400.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/002156/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.226,24 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo	04.122.0023.2.029	4.4.90.52.00.00.00	2752	132.226,24
				Total	132.226,24

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 33, DE 2 DE MARÇO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/001054/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.485.665,31 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra	15.451.0010.1.446	4.4.90.51.00.00.00	2700	5.070.149,38
02.07	Const. Equip. Pub. Saúde-UBS Juparanã	15.451.0010.1.471	4.4.90.51.00.00.00	2700	217.717,98
02.07	Construção de Pista de Caminhada e Iluminação na RJ 151 Parapeúna	15.451.0010.1.472	4.4.90.51.00.00.00	2700	197.797,95
				Total	5.485.665,31

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 34, DE 2 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a implantação de sentido único de direção na Alameda Emília Jannuzzi, no Bairro Santa Cruz".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito na área central da cidade, de modo, a melhorar a fluidez e a segurança na circulação de veículos;

CONSIDERANDO os termos do processo VLC-020515/000163/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de direção na **Alameda Emília Jannuzzi**, no Bairro Santa Cruz, no sentido descendo, com fluxo direcionado para a **Rua Francisco Medeiros**, ao lado da Igreja de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. O Departamento de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar ficará responsável pela implantação da sinalização vertical e horizontal necessária, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN.

Art. 3º. Caberá a Guarda Municipal auxiliar na fiscalização de trânsito para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito



DECRETO Nº. 35, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020518/000110/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Pensões e Out. Benef. Assist.-RPPS Financeiro-PMV	09.271.0026.2.147	3.1.90.03.00.00.00	1500	700.000,00
				Total	700.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Pensões e Out. Benef. Assist.-RPPS Financeiro-PMV	09.271.0026.2.147	3.1.90.01.00.00.00	1500	700.000,00
				Total	700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020514/000214/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	270.000,00
				Total	270.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.36.00.00.00	1500	80.000,00
			3.3.90.40.00.00.00	1500	70.000,00



04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	3.3.90.36.00.00.00	1500	20.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0036.2.131	3.3.90.36.00.00.00	1500	100.000,00
				Total	270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020504/000244/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 157.889,10 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.122.0002.2.019	3.3.20.93.00.00.00	1541	157.889,10
				Total	157.889,10

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento Prof. Ensino Fundamental-Fundeb 30	12.361.0015.2.485	3.1.90.11.00.00.00	1541	157.889,10
				Total	157.889,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA
ESCOLAR



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo SEI nº. VLC-020508/000288/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000288/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000288/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000288/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo SEI nº. VLC-020508/000406/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000406/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000406/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000406/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC -020514/000210/2026;

Considerando o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

Considerando os termos da Lei nº. 3.742/2025;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 09/03/2026 a 08/04/2026, a Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria extinguir-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Valença contra a
DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

FAÇA SUA PARTE!

 Prefeitura de Valença  Secretaria M. de Saúde

**PORTARIA PMV, Nº. 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo SEI nº. VLC-020508/000534/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº 211.800, como **Gestor de Contrato** do processo VLC-020508/000534/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000534/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000534/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO CÉSAR CARDOZO MOREIRA**, matrícula nº. 122.874, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020503/001937/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANDRÉ CABRAL PEREIRA**, matrícula nº. 140.384, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/001937/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANDERSON LUIZ LOPES**, matrícula nº. 140.473, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/001937/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 178, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de março de 2026, a Sra. **FLÁVIA DOS SANTOS HIPÓLITO**, matrícula nº. 142.375, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento da Frota Municipal, Símbolo FC2, junto à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 180, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020514/000135/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, a partir desta data, a Sra. **LORRAINE GABRIELLE NAVES DE OLIVEIRA**, matrícula 211.915, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 181, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020514/000135/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, a Sra. **VANILMA BARREIRA DA SILVA**, matrícula 141.860, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Para efeito desta, a servidora credenciada fica autorizada a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 182, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de março de 2026, a Sra. **LUANA MISAE HOSHI PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

PORTARIA PMV, Nº. 186, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir do dia 2 de março de 2026, a Sra. **GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA**, como Diretora do Departamento de Assistência em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 187, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 2 de março de 2026, o Sr. **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 2 de março de 2026, o Sr. **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência em Saúde, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**PORTARIA PMV, Nº. 189, DE 3 DE MARÇO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo SEI nº. VLC-020508/000551/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, como **Gestor de Contrato** do processo VLC-020508/000551/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA** nº 101.516, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000551/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, nº 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000551/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 190, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, o Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARQUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção do Sistema Viário, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 191, DE 4 DE MARÇO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, matrícula **211.856**, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000438/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000438/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLORIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 211.800, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000438/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 192, DE 4 DE MARÇO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIANNE ELENA DA SILVA**, matrícula nº.140.180, como **Gestor de Contrato** do processo 020506/000098/2026, e suplente Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº. 211.761.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo 020506/000098/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula nº. 126.276, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo 020506/000098/2026.

Art. 4º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THAIANNE MIGUEL FERREIRA**, matrícula 144.219, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo 020506/000098/2026.

Art. 5º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 194, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, a Sra. **CLÁUDIA LÚCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº. 105.074, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo FC3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 195, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 8083/2025, fls. 04 verso;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, A PEDIDO, a Licença sem Vencimento concedida a servidora LUCIANA GUARACY ALVES, matrícula nº. 144.129, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, por meio da Portaria nº. 805, de 4 de junho de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº.1876 datado de 14/01/2025, página 9.

Art. 2º. Para efeitos desta, fica determinado o retorno da referida servidora ao exercício de suas funções, a partir do dia 2/02/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 198, DE 5 DE MARÇO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMEIRO**, matrícula nº 101.249, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020511/000138/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC- 020511/000138/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, matr. 211.700., para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC- 020511/000138/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 292/2026

10 de fevereiro de 2026

AUTORIA – MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Ementa: "INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14 DE JULHO DE 2015, PARA CRIAR A PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA E INSTITUIR SEUS RESPECTIVOS CARGOS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei Complementar introduz alterações à Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Valença passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa Básica:

- MESA DIRETORA
 - a - Presidente
 - b - Vice - Presidente
 - c - 1º Secretário
 - d - 2º Secretário
- CONSULTORIA JURÍDICA
- SECRETARIA ADMINISTRATIVA
- SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
- ASSESSORES PARLAMENTARES
- DIRETORIA DE CULTURA
- PROCURADORIA DA MULHER"

Art. 3º - A Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a inclusão da Seção VIII no Título I e dos Arts. 11-E, 11-F, 11-G e 11-H, com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 11-E - A Procuradoria da Mulher é órgão institucional da Câmara Municipal de Valença, com a finalidade de promover, no âmbito do Poder Legislativo, a defesa dos direitos das mulheres, o fortalecimento da participação feminina na política e a integração com a rede de enfrentamento às violências e discriminações baseadas em gênero.

§ 1º A Procuradoria da Mulher tem natureza de articulação, acolhimento institucional, encaminhamento e fiscalização legislativa, não

substituindo a atuação do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, da rede socioassistencial e dos demais órgãos e serviços competentes, nem exercendo atribuições de consultoria ou representação jurídica da Câmara.

§ 2º A Procuradoria da Mulher **vincula-se administrativamente à Presidência da Câmara Municipal**, para fins de direção superior, supervisão e apoio institucional.

Art. 11-F - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - zelar pela promoção da representatividade das mulheres na política e nos espaços de decisão no âmbito municipal, inclusive no Poder Legislativo;
II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e proteção da vítima;

III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação, descumprimento ou insuficiente efetividade da legislação e de políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

V - promover pesquisas, estudos, seminários, palestras e eventos sobre violência e discriminação contra a mulher, direitos das mulheres, participação política e representatividade, inclusive para fins de divulgação pública e para subsidiar as Comissões e a atividade legislativa;

VI - cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres, inclusive mediante participação em redes institucionais;

VII - propor, quando cabível, recomendações legislativas e administrativas, projetos, indicações, requerimentos e outros instrumentos de atuação parlamentar destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas para as mulheres;

VIII - articular-se com conselhos, comissões e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com organizações da sociedade civil, visando à construção de fluxos de atendimento, prevenção e proteção;

IX - produzir relatório anual de atividades, com indicadores e recomendações, garantindo transparência ativa, resguardados os dados pessoais e sensíveis.

Art. 11-G - A Procuradoria da Mulher funcionará com estrutura administrativa própria, composta por 03 (três) cargos em comissão, sob coordenação da Procuradora da Mulher, na forma do Art. 19 desta Lei Complementar:

I - Procuradora da Mulher;



- II - Procuradora-Adjunta da Mulher; e
III - Assessora de Apoio da Procuradoria da Mulher.

§ 1º A organização interna, os fluxos de atendimento e encaminhamento, os procedimentos de registro, tramitação e sigilo, bem como as normas complementares de funcionamento da Procuradoria da Mulher dar-se-ão por Resolução da Câmara Municipal, observada a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

§ 2º A Procuradora-Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em suas ausências e impedimentos, auxiliando-a na coordenação das atividades da unidade.

Art. 11-H - A Câmara Municipal providenciará, para a instalação e o funcionamento da Procuradoria da Mulher, estrutura física mínima, equipamentos e meios de comunicação institucional, priorizando:

- I - atendimento em local reservado, com garantia de privacidade;
II - registro e tramitação interna em caráter sigiloso quando envolver dados pessoais sensíveis ou situação de risco;
III - capacitação periódica da equipe, especialmente em acolhimento, fluxo de encaminhamento e proteção de dados.

Parágrafo único. O atendimento e a tramitação de informações observarão a legislação de proteção de dados pessoais e o dever de sigilo, devendo ser adotadas medidas de segurança e minimização de dados."

Art. 4º - O Art. 19 da Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido, ao final de sua tabela, dos seguintes cargos em comissão, mantidas as demais disposições:

CARGO	Quantidade	Símbolo	Carga horária	Vencimentos	Escolaridade
Procuradora da Mulher	01	CC-PM	30H/S	R\$6.532,00	Nível Superior em Direito regularmente inscrito na OAB.
Procuradora Adjunta da Mulher	01	CC-PAM	30H/S	R\$ 3.644,92	Nível Superior em Direito regularmente inscrito na OAB.
Assessora de Apoio da Procuradoria a Mulher	01	CC-AAPM	30H/S	R\$ 2.739,35	Nível Médio

Art. 5º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 255, de 08 de dezembro de 2022, que alterou o Art. 19 da Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos de Procuradora da Mulher, de Procuradora-Adjunta da Mulher e de Assessora de Apoio da Procuradoria da Mulher, com a seguinte redação:

"Procuradora da Mulher:

Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria da Mulher; representar institucionalmente o órgão perante a Presidência, Mesa Diretora, Comissões, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; estabelecer diretrizes, prioridades e o plano anual de atuação; promover articulação com a rede de proteção às mulheres; supervisionar os registros e encaminhamentos realizados pela unidade, assegurando o sigilo e a observância da legislação de proteção de dados; propor à Mesa Diretora e aos parlamentares medidas legislativas, indicações e recomendações relacionadas à promoção dos direitos das mulheres; encaminhar à Presidência relatório anual das atividades desenvolvidas, com dados consolidados e sugestões de aprimoramento das políticas públicas; gerir a equipe e zelar pelo regular funcionamento do órgão.

Procuradora-Adjunta da Mulher:

"Prestar assessoramento direto à Procuradora da Mulher na coordenação das atividades da unidade; colaborar na organização do acolhimento institucional e na orientação quanto aos fluxos existentes na rede de proteção; apoiar a articulação com órgãos e entidades competentes; contribuir para a sistematização de informações destinadas à elaboração de relatórios e recomendações; participar do planejamento de estudos, campanhas, eventos e ações institucionais; substituir a Procuradora da Mulher em suas ausências e impedimentos, assegurada a observância do sigilo e da legislação de proteção de dados."

Assessora de Apoio da Procuradoria da Mulher:

"Prestar assessoramento administrativo e organizacional à Procuradora da Mulher e à Procuradora-Adjunta no desempenho das funções de direção e coordenação da unidade; colaborar na preparação de expedientes e comunicações institucionais; contribuir para a organização de agendas, reuniões e atividades do órgão; auxiliar na sistematização de documentos e informações necessárias ao funcionamento da Procuradoria, observadas as normas de sigilo e proteção de dados; apoiar o planejamento e a realização de campanhas, eventos e ações institucionais; desempenhar outras



atribuições correlatas de apoio e assessoramento que lhe forem cometidas pela chefia da unidade.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 293/2026

20 de fevereiro de 2026

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 02/2026

Ementa: "Municipal de Valença
Ementa: "Altera o Novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 279, de 12 de dezembro de 2024."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O §2º do art. 80 da Lei Complementar nº 279, de 12 de dezembro de 2024 passa a vigorar com nova redação, bem como, acrescido do §3º e §4º:

"Art. 80 (...)

(...)

§2º – Cada membro da Comissão de ITBI poderá fazer jus, como meio de contraprestação pelos serviços adicionais prestados e desde que comprovadamente realizadas as avaliações mercadológicas, à gratificação correspondente ao valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§3º – Para fazer jus à gratificação prevista no parágrafo anterior, os membros deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda relatório semanal das avaliações e alterações que couberem, sob pena de perda da gratificação referente ao respectivo mês. As diferenças encontradas pela Comissão deverão ser encaminhadas, de forma imediata, por meio de processo administrativo, ao DCCA, para notificação do requerente e consequente atualização do cadastro imobiliário.

§4º – O valor fixado no parágrafo 2º a ser pago aos membros da Comissão de ITBI, não incorpora e nem integra os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 294/2026

20 de fevereiro de 2026

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 05/2026

Ementa: "Altera a Lei Complementar nº. 070/2007- Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Valença, bem como, altera a Lei Complementar nº. 253/2022, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Aumenta o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche e reduz o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Monitor, previstos no Anexo VIII, da LC 070, de 25 de abril de 2007 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LC 070/07 (...)

"ANEXO VIII (...)

CARGO	NÍVEL SALARIAL/ CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCT.	QUANTIT.
MONITOR DE CRECHE	(...)	(...)	(...)	75
MONITOR	(...)	(...)	(...)	94"

Art. 2º. Aumenta o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais II, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:



LC 253/2022
"ANEXO II (...)"

CARGO	NÍVEL SALARIAL/ CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCT.	QUANTIT.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II	(...)	(...)	(...)	87"

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Delegada correrão a conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos em 5/02/2026.**

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 295/2026
24 de fevereiro de 2026

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 03/2026

Ementa: "Acrescenta a Seção VI ao Capítulo III da Lei Complementar nº 226, de 19 de dezembro de 2019, para dispor sobre a utilização de imóveis públicos no âmbito de convênios e consórcios públicos."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescida a Seção VI – Da Utilização de Imóveis Públicos no Âmbito de Convênios e Consórcios Públicos, ao Capítulo III – Da Utilização por Terceiros, da Lei Complementar nº 226, de 19 de dezembro de 2019, com a inclusão dos arts. 35-A, 35-B e 35-C, nos seguintes termos:

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS
(...)

Seção VI
Da Utilização de Imóveis Públicos no Âmbito de
Convênios e Consórcios Públicos

Art. 35-A. Os imóveis públicos poderão ser utilizados no âmbito de convênios, consórcios públicos e demais atos multilaterais firmados pela Administração Pública direta e indireta, mediante autorização expressa do Prefeito, observadas, no que couber, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 35-B. A utilização de imóveis públicos no âmbito de consórcios públicos e de convênios destinados à gestão associada de serviços públicos, regidos pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, observará as normas gerais nela estabelecidas.

Art. 35-C. A utilização de imóveis públicos no âmbito de convênios e demais atos multilaterais, excluídas as hipóteses previstas no art. 35-B desta Lei Complementar, observará:

I – o regime de permissão ou cessão de uso, no caso de utilização por particular;

II – o regime de cessão de uso, no caso de utilização por órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de poder.

§ 1º. A permissão ou cessão de que tratam o inciso I do caput deste artigo somente se darão a título precário e oneroso ou com encargo.

§ 2º. O prazo máximo da outorga de uso de imóvel público ficará vinculado ao prazo fixado no convênio, respeitando-se, em qualquer hipótese, os limites temporais estabelecidos nesta Lei Complementar para fins de permissão de uso e cessão de uso.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



**LEIS ORDINÁRIAS****LEI N.º 3.883/2026**

10 de fevereiro de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Município de Valença/RJ, do direito à prioridade na matrícula e transferência de matrícula de filhos ou dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, previsto na Lei Federal nº 13.882/2019, que alterou a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Valença, a aplicação do disposto na Lei Federal nº 13.882/2019, que assegura prioridade na matrícula e na transferência de matrícula de filhos ou dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º A prioridade de que trata o art. 1º será garantida, mediante disponibilidade de vagas, em instituição de ensino mais próxima do novo domicílio da mulher.

Art. 3º Para a efetivação do direito previsto nesta Lei, será necessária a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – Cópia do boletim de ocorrência;
- II – Cópia de decisão judicial que defira medidas protetivas de urgência;
- III – Declaração emitida por órgão de atendimento especializado ou entidade de apoio à mulher em situação de violência.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social deverão articular-se entre si e com os órgãos de proteção à mulher, garantindo a efetividade desta Lei.

Parágrafo único. As informações relativas às vítimas e seus dependentes deverão ser tratadas com sigilo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se também às mulheres que estejam sob medida protetiva de urgência, ou em situação de acolhimento institucional, temporário ou permanente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.884/2026

10 de fevereiro de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

“‘Institui o Programa Municipal ‘ECOIA – Escolas com Adaptação Climática’ no âmbito da Rede Pública de Ensino de Valença/RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa Municipal ECOIA – Escolas com Adaptação Climática, com o objetivo de promover a conscientização, formação e implementação de práticas de adaptação e resiliência climática nas unidades escolares da rede pública municipal, integrando ações pedagógicas e administrativas voltadas à sustentabilidade e à proteção da saúde da comunidade escolar.

Art. 2º A implementação do Programa ECOIA será orientada pelos seguintes princípios:

- I – A escola como centro comunitário de adaptação climática, promovendo espaços mais verdes, sombreados e ventilados;
- II – Infraestrutura resiliente, com prédios escolares adaptados às condições climáticas e preparados para situações de risco;
- III – Protagonismo infantojuvenil, estimulando a participação ativa de alunos nas ações ambientais e de conscientização;
- IV – Participação comunitária, envolvendo pais, educadores, funcionários e a comunidade no planejamento e execução de soluções sustentáveis;
- V – Educação ambiental contínua, integrando os temas de sustentabilidade e adaptação climática ao currículo escolar.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se mudanças climáticas os eventos extremos de natureza hidrológica, geológica ou meteorológica, como ondas de calor, chuvas intensas, enchentes, deslizamentos e períodos prolongados de seca. Parágrafo único. Compete à Defesa Civil Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, declarar situação de atenção e orientar as unidades escolares quanto aos planos de contingência.



Art. 4º As ações do Programa ECOA deverão contemplar, nos limites das disponibilidades orçamentárias e da capacidade técnica, as seguintes diretrizes:

I – Elaboração de planos escolares de adaptação climática, visando:

- a) conforto térmico, ventilação e iluminação natural;
- b) proteção contra chuvas intensas, enchentes e deslizamentos;
- c) inclusão de arborização e cobertura verde nas áreas escolares;
- d) adequação dos uniformes e mobiliário escolar a condições de calor;
- e) incentivo ao uso de energia solar, reaproveitamento de água e uso racional de energia.

II – Implantação de hortas, jardins e telhados verdes, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente;

III – Inclusão da educação ambiental integrada nos projetos pedagógicos, abordando temas de sustentabilidade e cidadania ambiental;

IV – Capacitação de professores e servidores em práticas de prevenção e resposta a eventos climáticos;

V – Monitoramento e avaliação contínua das condições estruturais e ambientais das escolas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios técnicos e administrativos para implementação do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.886/2026

20 de fevereiro de 2026

Autoria Poder Executivo – mensagem 04/2026

“ALTERA À LEI N.º. 1.849, DE 16 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada à Lei nº. 1.849, de 16 de março de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....

Art. 6º. Os adiantamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária específica do servidor credenciado, aberta em agência bancária designada pela Prefeitura de Valença. (NR)

§1º. Revogado. (NR)

§2º. Revogado. (NR)

.....

Art. 10. Revogado. (NR)

.....

Art. 19. Cada prestação de contas, se aceita como válida pelo Departamento de Contabilidade, deverá observar o trâmite dos processos de adiantamentos, conforme discriminado em decreto do Prefeito. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**LEI N.º 3.887/2026**

20 de fevereiro de 2026

Autoria Poder Executivo – mensagem 08/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento dos cargos efetivos de **Professor III e IV da Rede Municipal de Ensino**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O concurso público de que trata esta Lei observará:

- I – a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- II – a Lei delegada nº 39, de 29 de dezembro de 2025;
- III – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Os demais requisitos para investidura nos cargos públicos e as outras normas do certame serão definidos em edital próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os cargos públicos de Professor III e IV se enquadram na Classe A.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.888/2026

20 de fevereiro de 2026

Autoria Vereador Marcio da Silva

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Estrada Pentagna para Rua Júlio César da Silva, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública atualmente conhecida como Estrada Pentagna, no bairro Santa Inácia, situada no Município de Valença – RJ, que passará a denominar-se Rua Júlio César da Silva.

Art. 2º A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a alteração do nome da Estrada citada no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **05/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Você Sabia 

 Prefeitura de Valença

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

		
CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO



LEI N.º 3.889/2026

20 de fevereiro de 2026

Autoria Vereador Felipe Farias

"Dispõe sobre a denominação de Rua Walter Lameira, a Rua São José do Canteiro, no Bairro do Canteiro, Valença/RJ.."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Walter Lameira, a Rua São José do Canteiro, no Bairro do Canteiro, Valença/RJ.

Art. 2º - A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a nomenclatura citada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Que seja afixada na referida Rua, placa com o nome do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Valença, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.890/2026

24 de fevereiro de 2026

Autoria Vereador Salvador de Souza

"Dispõe sobre a criação da nomenclatura da Rua Flavio Kopke da Silva, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Flavio Kopke da Silva, localizada na rua G no bairro Vale Verde, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/03/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.



FAÇA SUA PARTE!

🔄 Caixas d'água vedadas;

🔄 Calhas limpas;

🔄 Galões, poços e barris bem fechados;

🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos;

🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde